



Dispensa
005/2020

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 003 / 2020

DATA 07/08/2020

Aliro



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

CI n.º 110/2019

Do: Departamento Municipal de Trânsito

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Considerando que a CI n.º 100/2019 solicitou autorização para confecção de Termo Aditivo ao Contrato 135/2015, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES**, e que o Jurídico emitiu Parecer contrário;

Considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas;

Considerando a urgência na manutenção dos serviços de fiscalização, **SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Solicitamos ainda a inclusão de cláusula que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, *sem qualquer indenização à empresa contratada*, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DO CONTRATO:

1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO**.

2. A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



públicas do Município, e conseqüentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

3. DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a Contratante, SOFTWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS CRIPTOGRAFADOS ARMAZENADOS NA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE ACOMPANHADO DE UM MICRO COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO DO SISTEMA.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.

a) O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamento sem campo.

b) Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

c) O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitara transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

4. RECURSOS HUMANOS

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos – PR.



A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens 1 (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

5. DO TREINAMENTO

a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.

b) Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português à todos os participantes.

GESTOR do Contrato: Lili Zippin Ferri, inscrita no CPF/MF sob o número 044.801.839-06 e portadora do RG/PR nº 6.062.825-4.

FISCAL do Contrato: Diego de Oliveira Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.181.761-65 e portador do RG/MT nº 1619653-8.

*Do depto
de compras / licitação
pl. municipais para
licitação*

Lili Zippin Ferri

Diretora DEPTRAN-DV

ITAMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 15436/2017

Ponta Grossa / PR, 20 de dezembro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

Secr. Munic. Administração

Assunto: Proposta Comercial nº 033/2019 – Ver.01.

Prezada Senhora,

Apresentamos a seguir o orçamento dos serviços em epígrafe. Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

1. Objeto

Fornecimento em regime de locação, com manutenção preventiva e corretiva de Software e Pré-Processamento.

2. Descrição dos Serviços e Valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
	Software de Pré-Processamento	Verba	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Valor Mensal Total					R\$ 4.000,00

3. Validade da proposta

- 90 (noventa) dias corridos a partir de sua emissão.

4. Prazo de entrega

- 60 (sessenta) após a emissão da "Ordem de Serviços".

5. Dados Cadastrais

Os pedidos deverão ser emitidos com os seguintes dados cadastrais, conforme abaixo:

SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA - CNPJ nº: 01.631.805. /0001-04

Endereço: Rua Nicolau Ferigotti, nº 300, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR - CEP 84031-026

Inscrição Estadual nº: 90371497-29

Fone:(42) 3220-0317

Atenciosamente,



Suprema Sistemas Viários Ltda.

Rodrigo Zanini

Fone: (042) 3220-0317

E-mail: Rodrigo.zanini@grupophilus.com.br

01.631.805/0001-04

SUPREMA SISTEMAS
VIÁRIOS LTDA

Rua Arq. Nicolau Ferigotti, 300 - Uvaranas
84031-026 - Ponta Grossa - Paraná



ACC
TECNOLOGIA



Sorocaba, 19 de dezembro de 2019.

A
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Secretaria de Administração

Ref.: Proposta de Preços – Software.

Apresentamos nossa proposta 02/2019 de preços para prestação de serviços, descritas abaixo:

1) Objeto

Prestação de serviço para realização fornecimento, implantação e operação de sistema de pré-processamento.

- a) Sistema de Pré-Processamento no Município de Dois Vizinhos.
Valor unitário/mês = R\$ 5.500,00
Quantidade: 1
Valor Mensal: R\$ 5.500,00

2) Prazos

- 2.1) O prazo de entrega será de 60 dias úteis, a partir da aceitação desta proposta.
- 2.2) O prazo de pagamento será em conformidade com a entrega dos materiais e a conclusão dos serviços.
- 2.3) O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias para os serviços realizados.

4) Condições de pagamento

- 4.1) 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura.



**ACC
TECNOLOGIA**



5) Validade de Proposta

Esta proposta tem validade de 60 dias a partir de sua emissão.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

ACC TECNOLOGIA
CNPJ 03.587.105/0001-87



Francisco Beltrão – PR , 20 de Dezembro de 2019.



À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR.

Secretaria Municipal de Administração.

Prezados Srs.

Apresentamos a seguir propostas orçamentarias conforme itens abaixo.

1. Fornecimento de locação com manutenção preventiva e corretiva de Software de Pré-Processamento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
2	Software de Pré-Processamento	Verba	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Valor Mensal Total					R\$ 5.500,00


Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de pagamento conforme ordem cronologica do Municipio.

E-mail: mrsradareseeventos@hotmail.com

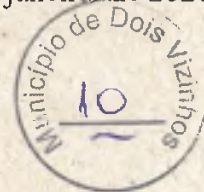
CEL: (46) 99133-7146 – Contato Mateus.


Mateus Regio de Souza
Departamento Comercial



Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.



Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório OBTEJO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

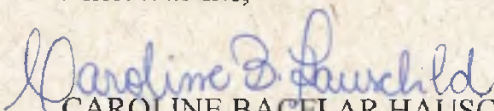
(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. Considerando ainda pela contratação se dar fora da região onde está localizado o município de Dois Vizinhos.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CAROLINE BACELAR HAUSCHILD
Depto. Compras

Caroline Bacelar Hauschild
Agente Administrativo
Matrícula 18847-1



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista Especialista em Marketing, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: O capital social de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), representado por 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) integralizados no presente ato pelo sócio Philus Administração e Participações Ltda. De acordo com a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

1/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Marcus Vinicius Nadal Borsato	1%	40.00	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99%	3.960.000	3.960.000,00
TOTAL	100%	4.000.000	4.000.000,00

Segunda: Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68 e **Philus Administração e Participações Ltda**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti n.º 300, sala 08, bairro Uvaranas, CEP 84.031-026. com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207305408 de 21/03/2012, e última alteração contratual sob nº 20133110389 de 04/07/2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.479/0001-84 representada pelo sócio administrador Marcus Vinicius Nadal Borsato, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, divorciado, nascido em 18/11/1963, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Antônio Rodrigues Teixeira Junior, nº 277, Jardim Carvalho, CEP 84.015-490, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.872.640-8 emitida pelo Instituto de

2/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Identificação do Paraná, Carteira Profissional do CREA-PR nº 20.104-D, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 470.535.269-68, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, nº 300, sala 01, Uvaranas, CEP. 84.031-026, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203637040 de 28/01/1997, e última alteração contratual sob nº 20127654232 de 12/12/2012, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos, conforme as cláusulas seguintes:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti nº 300, sala 01, Bairro Uvaranas, CEP 84031-026.

Segunda: O capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 4.000.000 (quatro milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Marcus Vinícius Nadal Borsato	1,00	40.000	40.000,00
Philus Administração e Participações Ltda	99,00	3.960.000	3.960.000,00
TOTAL	100,00	4.000.000	4.000.000,00

Terceira: A atividade empresarial, conforme atribuição dos responsáveis técnicos a serem contratados pela empresa é: Industrialização, comércio e locação de equipamentos eletrônicos para monitoramento urbano e de trânsito, equipamentos registradores de infrações de trânsito e demais dispositivos e componentes destinados a sistemas viários; desenvolvimento e fornecimento de softwares e aplicativos para computador; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais; projetos e prestação de serviços de instalação, operação e manutenção em equipamentos e sistemas destinados ao monitoramento e fiscalização eletrônica do trânsito; projetos e execução de serviços de sinalização do tipo: sinalização vertical, horizontal, semafórica e comunicação visual em rodovias, vias urbanas, pátios, praças, aeroportos, logradouros públicos e particulares; prestação de serviços de assessoria, consultoria, planejamento, estudos técnicos, gerenciamento, fiscalização e demais serviços na área de engenharia de tráfego; fornecimento e prestação de serviços de instalação, operação,

3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

manutenção e gerenciamento de sistemas para controle e arrecadação de estacionamentos em vias públicas; prestação de serviços de gerenciamento, controle e processamento de multas de trânsito; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de atividade em 01 de janeiro de 1996.

Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: Os sócios atuais, a partir desta data, obrigam-se inteiramente pelas receitas compreendidas no ativo da firma, abrangendo saldos credores de obras em andamento, e outros que porventura venham a existir. Da mesma forma, a partir desta data, ficam também obrigados pelas despesas representadas pelo passivo da firma, já vencidas ou vincendas, compreendendo títulos emitidos pelos fornecedores, e outras dívidas que porventura venham a existir.

Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, porém nas operações de vendas de imóveis, será exclusivamente representado pelo sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato.

Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

4/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas ou desproporcional a suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Fica ainda permitido levantar balanços intermediários com período mínimo de um mês de atividade.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 01.631.805/0001-04
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, ficando dispensada da publicação de balanço.

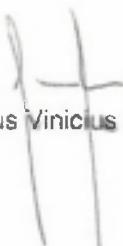
Décima Sexta: A responsabilidade técnica da Sociedade, no ramo de Engenharia Elétrica, caberá ao sócio Marcus Vinicius Nadal Borsato, ou aos profissionais regularmente contratados, cujos contratos deverão ser registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR.

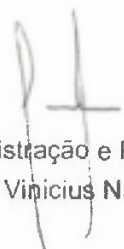
Décima Sétima: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Décima Oitava: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2016.


Marcus Vinicius Nadal Borsato


Philus Administração e Participações Ltda
Marcus Vinicius Nadal Borsato

6/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 14:24 SOB Nº 20167360876.
PROTOCOLO: 167360876 DE 11/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602501139. NIRE: 41203637040.
SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.872.640-8

POLEGAR DIREITO

ASSISTENTE DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE





REPUBLICA FEDERATIVA DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.872.640-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2013

NOME: **MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO**


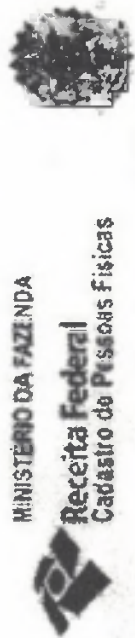
FILIAÇÃO: CECILIO PEDRO BORSATO
SEIVA NADAL BORSATO

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/11/1963

DOC. ORGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC, DA SEDE
C. CAS AV. DIM=13407, LIVRO=238, FOLHA=118

CURTSBAPR

ASSISTENTE DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recife Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
470.535.269-68

Nome
MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO

Nascimento
18/11/1963

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3568.F9D4.8F0B.AD2F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:49:27 do dia 29/07/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receita

Divisão de Tributação



Alvará de Localização

Alteração Razão Social
Alteração de Endereço
Alteração de Atividade

N. 60.840

De 26/05/1999

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a

SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

representada por MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO E FRANCINE MOREIRA BORSATO

para se estabelecer com INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE REGISTRADORES DE INFRACAO DE TRANSITO, ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS REGULAMENTADOS, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE SINALIZACAO SEMAFORICA, E INSTALACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL

à RUA NICOLAU FERIGOTTI Nro. 300

em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento

Nro. 53.719, de 09 de novembro de 1999.

Expedido em Ponta Grossa, 17 de dezembro de 1999.

[Signature]
IVAN CARLOS RENTSCHLER
Secretario Municipal Finanças

[Signature]
MARCO ANTON BOCHNIA
Diretor Dep. Receita

[Signature]
MARIVETE APARECIDA CHRESTAN
Chefe Divisão Tributação

SELO FUNARFEN

2 - TABELONATO DE NOTAS EUF88249

Rua XV de Novembro, 30
Fone/Fax 322-8058 / 322-8327 732
CEP 84010-020, Ponta Grossa

2.9-ABR. 2013

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

SELO FUNARFEN

Sumário Teles de Oliveira
Esc. Juramentada



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
13/11/2019 - 14 34 30

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90371497-29	Inscrição CNPJ 01.631.805/0001-04
Nome Empresarial	Suprema Sistemas Viarios Ltda	
Endereço	Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, 300. Sl 01. Uvaranas 84031-026 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)3220-0300	
E-mail	CONTABILIDADE@GRUPOPHILUS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2651-5/00 - Fabricacao de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle	
	4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos	
	4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos	
	6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	
	6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2006	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2006	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.805/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1997	
NOME EMPRESARIAL SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARQUITETO NICOLAU FERIGOTTI	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.031-026	BAIRRO/DISTRITO UVARANAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3220-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 16:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA
CNPJ: 01.631.805/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:49:14 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **57AB.9C8A.9EF7.2CA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021221986-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.805/0001-04**

Nome: **SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.805/0001-04

Certidão nº: 189162771/2019

Expedição: 13/11/2019, às 14:20:10

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.805/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.805/0001-04
Razão Social: SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA
Endereço: RUA NICOLAU FERIGOTTI 300 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84031-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2019 a 04/01/2020

Certificação Número: 2019120603264906141826

Informação obtida em 18/12/2019 20:56:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

CNPJ: 01.631.805/0001-40

ENDEREÇO: Rua Arquiteto Nicolau Ferigotti, 300 – Uvaranas-Ponta Grossa-PR

REPRESENTANTE LEGAL Marcus Vinicius Nadal Borsato

CPF: 470.535.269-68

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: suprema@grupophilus.com.br

Telefone: (42) 3220-0352

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhor **Rodrigo Zanini**, inscrito no RG n.º **3.608.836-2**, sendo seu telefone **(42) 3220-0317** e seu e-mail **rodrigo.zanini@ggrupophilus.com.br**.

Ponta Grossa/PR, 20 de dezembro de 2019.



SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA

Marcus Vinicius Nadal Borsato

Sócio Administrador

CPF n.º 470.535.269-58

01.631.805/0001-04

**SUPREMA SISTEMAS
VIÁRIOS LTDA**

**Rua Arq. Nicolau Ferigotti, 300 - Uvaranas
84031-026 - Ponta Grossa - Paraná**



Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico sobre pedido de aditivo de prazo e valor do contrato nº 135.2015.



PARECER

Parecer jurídico sobre aditivo contratual de prazo e valor

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitações, através da CI 317/2019, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de se aditar prazo e valor do contrato nº 135.2015, decorrente do Tomada de Preços nº 23/2015, celebrado com a empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ 01.631.805/0001-04, solicitando a renovação do contrato, prorrogando-se o prazo de vigência/execução até 19 de dezembro de 2020, com valor total da aditiva de R\$ 513.854,28 em decorrência da renovação do contrato, e aplicação de índice de reajuste.

O Departamento de Compras emitiu parecer afirmando que os preços praticados pela empresa em questão estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a Administração pública.

II- Dá Análise Jurídica

Dá análise do contrato tem-se que o mesmo tem por objeto a locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo e móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação e manutenção destes.

O contrato em análise foi firmado em data de 09 de novembro de 2015, sendo que a vigência dele iniciou-se a partir da emissão da ordem de serviço ocorrida em 21/12/2015, (conforme cláusula nona do contrato).

Assim, tem-se que a vigência do referido contrato encerra-se em data de 21/12/2019.

Ocorre que nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Desta forma, entendo não ser mais possível aditar prazo ao referido contrato em razão do limite legal estabelecido no artigo supra citado.

Sugiro o encaminhamento de nova licitação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.


Keli Ghizzi

Advogado Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/01/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO / ORIG / APL / DES / DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO / ORIG / APL / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTAO URBANIA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÁNSITO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01970 E 00609 050899990000 Gerenciamento do Tráfego	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Luiz Batistella
03/01/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 1/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
1	Contratação de Serviço	03/01/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
326982-5	Lili Zippin Ferri	1/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CMUTRAN		
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
02	GOVERNO MUNICIPAL	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, IV da lei 8666/93.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata do contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.

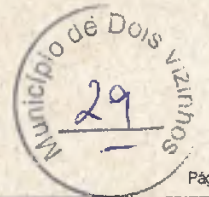
1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO.
2. A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias públicas do Município, e consequentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

3. DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a Contratante, SOFTWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS CRIPTOGRAFADOS ARMAZENADOS NA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DOS



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 1/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE ACOMPANHADO DE UM MICRO COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO DO SISTEMA.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.

a) O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelo equipamento sem campo.

b) Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

c) O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

4. RECURSOS HUMANOS

A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens 1 (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

5. DO TREINAMENTO

a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.

b) Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português à todos os participantes.

DOS PREÇOS: Os preços tiveram como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço foi o menor preço dentre os orçamentos que fazem parte do bojo. Ou seja a proposta mais vantajosa a administração municipal.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 1/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

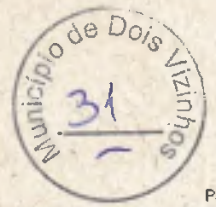
- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
 - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
 - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
 - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
 - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder perante a execução do objeto;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando o gestor e fiscal do contrato;
 - h) Manter atualizado os registros, apresentando-o relatórios semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
 - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
 - 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
 - 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com deslocamento, a alimentação e hospedagem usada para execução do objeto



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 1/2020

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:4

ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

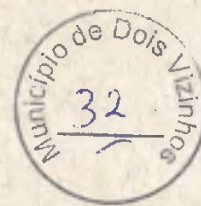
Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

EMPRESA:



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 1/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

Equipe

SUPREMA SISTEMAS VIARIOSLTDA
CNPJ: 01631805/0001-04

Obs.: Incluir cláusula que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem qualquer indenização à empresa contratada, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

Justificativa:

Conforme Q110/2019 do DEPTRAN-DV

Justifica-se ainda, considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas;

Lote

001 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA				
	26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01970 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
031585	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO	MES	6,00	4.000,00	24.000,00
				Total da dotação	24.000,00
				TOTAL	24.000,00
				TOTAL GERAL	24.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039		24.000,00
Cod 01970 Fonte 00509 G.Fonte E		24.000,00

Caroline Bacelar Hauschild
Emissor



Município de Dois Vizinhos



D 02/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020

Prezado Senhor (a),

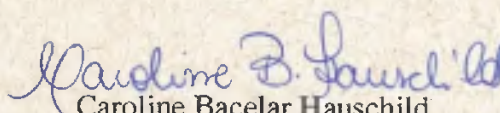
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.

DO VALOR: R\$ 24.000,00

Solicitante: Lili Zippin Ferri
Conforme CI -110/2019, em anexo
Dotação Despesa: CMUTRAN
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Caroline Bacelar Hauschild
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Diretora do DEPTRAN-DV solicita parecer jurídico acerca da dispensa do processo licitatório para contratação da empresa SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS, inscrita no CNPJ:01.631.805/0001-04, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de software de pré processamento de imagens de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade.

Segundo justificativa da Diretora do DEPTRAN-DV contida na CI 110/2019, a contratação se dá por urgência em razão de que foi solicitado tempestivamente aditivo de prazo ao contrato nº 135/2015, que estava vigente, porém o parecer jurídico foi negativo à prorrogação por considerar que o referido contrato já não comportava mais prorrogação uma vez que o prazo máximo estabelecido pelo inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93, estabelece prazo máximo de 48 meses para este tipo de objeto.

Aduz haver necessidade de da manutenção dos serviços de fiscalização eletrônica de velocidade tendo em vista ser de extrema importância para os condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas.

A vigência será de 180 dias, contados da assinatura do contrato. contendo cláusula de que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem qualquer indenização à empresa contratada, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório e contrato.

O valor total do contrato para o período de 180 dias é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária assinada pelo contador Ademir L. Batistela.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve



o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexigência da licitação.

O art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, conforme documentação apresentada denota-se que a urgência se caracterizou em razão da falta de atenção do fiscal do contrato nº 135/2015 em relação ao prazo máximo estabelecido pelo inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 o qual estabelece prazo máximo de vigência de 48 meses para este tipo de objeto. Porém em que pese a falha administrativa, existe a necessidade dos equipamentos e não há tempo hábil para a realização de um novo procedimento licitatório sem a ocorrência de prejuízos à população.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – Suprema Sistemas Viários

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 06 de janeiro de 2020.

Kelm Ghizzi

Procuradora – OAB/PR 41.860



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.	6,00	UN	4.000,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

DO GESTOR: Lili Zippin Ferri

FISCAL: Cleverson Farias

SUPLENTE DE FISCAL: Diego de Oliveira Camargo

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata do contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas:

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01970	06.007.26.782.0003.2039	00509

PRAZOS: A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

1. A presente contratação por dispensa visa a manutenção dos serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ PROCESSAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO.

A Administração pretende com este objeto fazer com que os condutores continuem respeitando a velocidade máxima permitida nas vias públicas do Município, e conseqüentemente a redução do número de acidentes de trânsito e o número de vítimas fatais no trânsito.

DA DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a Contratante, SOFTWARE ESPECÍFICO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS ARQUIVOS CRIPTOGRAFADOS ARMAZENADOS NA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE ACOMPANHADO DE UM MICRO COMPUTADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO DO SISTEMA.

b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.



- c) A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.
- d) O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamentos sem campo.
- e) Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.
- f) O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

RECURSOS HUMANOS

A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens I (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

DO TREINAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.
- b) Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português à todos os participantes.
- c) Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

DOS PREÇOS: Os preços tiveram como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço foi o menor preços dentre os orçamentos que fazem parte do bojo. Ou seja a proposta mais vantajosa a administração municipal.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



- a) Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.
- b) Prazo de início do serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- a) - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- b) - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- d) - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- e) - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- f) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
- g) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder durante a execução do objeto;
- h) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- i) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- j) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- l) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- m) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando o gestor e fiscal do contrato;
- n) Manter atualizado os registros, apresentando-o relatórios semanalmente à Fiscalização;
- o) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- p) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- q) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



r) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

s) - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

t) - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I) - Advertência;

II) - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V) - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de



preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Não manter a sua proposta; Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

c) Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90.

d) Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA: Conforme CI 110/2019 do DEPTRAN-DV; Justifica-se ainda, considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

**ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020**

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, de 7 de janeiro de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZOS: A vigência do contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

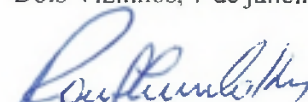
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal locação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE; **EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 7 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 7 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 1/2020

Equitubo

Data abertura: 07/01/2020

Data julgamento: 07/01/2020

Data homologação:

CNPJ 01.631.805/0001-04

Produto UN Quantidade

Preço Marca

Lote 001 - LDOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

00: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ- MES 6,00

4.000,00 *

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

24.000,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ 01.631.805/0001-04 - SUPREMA SISTEMAS VARIOS LTDA

Emitido por: SILVIO ALVES DA ROSA, na versão 683 x

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

08/01/2020 11:16:26





Município de Dois Vizinhos - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 1/2020

Item	Produtor/Serviço	UNL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1044494-2 SUPREMA SISTEMAS VIARIOS LTDA CNPJ: 01.631.805/0001-04 Telefone: 42.32200355 Status: Habilitado Email: mfe@grupophilus.com.br									
Lote 001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO									
001	31586	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO	01	Habilitado			4.000,00	24.000,00	*
VALOR TOTAL:							24.000,00		





SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 001/2020

Processo Licitatório nº: 001/2020

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de pré-processamento de imagens de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV.

No processo licitatório constam 46 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 003/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo (fls.34 a 36).

Justifica-se a necessidade de contratação, conforme CI 110/2019 do DPTRAN-DV. Justifica-se ainda considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada Suprema Sistemas Viários Ltda., com o valor de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme ato de ratificação nº 001/2020 de 07 de janeiro de 2020.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.




Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 09 de janeiro de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE; **EMPRESA CONTRATADA:** SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 7 de janeiro de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 7 de janeiro de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2019
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL INFÂNCIA E ADOLESCENTES, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO E EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$.73.872,00 (setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais). A abertura será no Dia 30 de Dezembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 07 de Janeiro de 2020

Adilson Lucchetti
Prefeito

837/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020 Objeto para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, com descrição no Termo de Referência. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$ 41.260,29 (quarenta e um mil duzentos e sessenta reais e vinte nove centavos). A abertura será no Dia 21 de Janeiro de 2020, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 07 de Janeiro de 2020

Adilson Lucchetti
Prefeito

840/2020

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitação nº 003/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo area total de 2.121,36 m² de construção e 081,33 m² de grama/paisagismo, obra com finalidade de praça pública municipal, localizado na Rua Simão Heinzen, Quadra 02, Lote 04, Bairro São Paulo II, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste objeto são oriundos do Ministério do Turismo conforme Convênio nº 881799/2018/MTUR/CAIXA e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 24 de janeiro de 2020, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 08 de janeiro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 003/2020.

374/2020

Chopinzinho

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 14694120

Documento emitido em 08/01/2020 12:00:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10600 | 08/01/2020 | PAG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Poderão Exceder à Margem Total Consignável
nascimento do Servidor, sem ônus ao Município.
o. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra
o eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
-PR, 06 de janeiro de 2.020.
-is Ceni Scolaro - Prefeito

667/2020

DE LICITACAO

2020. FDRMA PRESENCIAL.

2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kumpul, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.020.

Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

687/2020

Colombo

Edital - Pregão Presencial Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 21 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de janeiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

839/2020

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Data: 22 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de janeiro de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

896/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS (REFEIÇÕES) PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO QUANDO EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 41.290,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de janeiro de 2020. Ademir Antônio Anzilero, Presidente da CPL.

887/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 001/2020; OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de pré-processamento de imagens de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade; EMPRESA CONTRATADA: Suprema Sistemas Vianos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois



Vizinhos - Paraná: FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

937/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2020; OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo e serviços de instalação e manutenção destes; EMPRESA CONTRATADA: Suprema Sistemas Viários LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

956/2020

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso e consumo junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná - MERENDA ESCOLAR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/01/2020.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

642/2020

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 001/2019/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR FINALIDADE DISPOR SOBRE AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO, DORAVANTE DENOMINADO LICITAÇÕES-E, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

PRAZO: O PRESENTE ACORDO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS ADITIVOS, NÃO SENDO POSSÍVEL SUA PRORROGAÇÃO AO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

ASSINATURA: 02/01/2020.

676/2020

Fazenda Rio Grande

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

Processo Administrativo nº. 01/2020 / Protocolo nº 40487/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucalipto, com extensão total de 143,80 metros (1.019,34 metros quadrados), contendo drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento empregado, equipamentos, mão de obra, serviços e outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de

Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

922/2020

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

Processo Administrativo nº. 01/2020 / Protocolo nº 40487/2019
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 08 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de janeiro de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

947/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por lote, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de drenagem pluvial no Loteamento Patriarca e Arroio Ouro verde Etapa I - Jardim Morenita, de acordo com as especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 11 de fevereiro de 2020, às 9:30 horas, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giie/portais/portaldatransparencia/licitacoes-w-fnli-licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 06 de janeiro de 2020.

Gilberto Monteiro Bento
Presidente da Comissão de Licitação

829/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 224/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica INCLUSA nas descrições do Anexo I - Termo de referência nos itens: 01; 02; 06; 07; 08; 11; 12; 13 o seguinte texto: "Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido". 2) Fica ALTERADA a descrição no Anexo I - Termo de referência do item 03 - GRAMA SINTÉTICA. 3) Fica EXCLUÍDA a exigência de documentação técnica (item 10.12.4 do edital) para o item 03 - GRAMA SINTÉTICA. 4) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 21 de janeiro de 2020, às 10:00 horas. 5) Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br.

através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, através dos telefones (46) 3520-2107 e 3520-2103, nas condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2020.

Adriana Dall'Agnol
Pregoeira

801/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 14704220

Documento emitido em 08/01/2020 12:00:40

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10600 | 08/01/2020 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta
clicar no código localizador no site do DIO.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE; EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód020287

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. TIPO FIXO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES; EMPRESA CONTRATADA: SUPREMA SISTEMAS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01631805/0001-04, sediada na Rua Nicolau Ferigotti, 300, Sala 01, Bairro Uravanas, na cidade de Ponta Grossa/PR, Estado do Paraná, CEP 84031-026, representada pelo seu responsável legal o Senhor Marcus Vinicius Nadal Borsato, portador do CPF nº 470.535.269-68 e do RG sob o nº 1.872.640-8.; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: 180 dias, contados a partir da assinatura do mesmo; VALOR ESTIMADO: R\$ 153.630,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta reais); RECONHECIMENTO: 7 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cód020288





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	001
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE.
Dotação Orçamentária*	0197006007267820003203900509
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

Editar

Excluir